

## Lei nº 1.348, de 17 de Maio de 2019

*"Prevê, nas unidades municipais de saúde, livro para reclamações, críticas e sugestões, e dá outras providências"*

*Autoria: Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra e Arnaldo de Oliveira Junior*

**Processo: 305/2018**

**Projeto: 033/2018**

**Promulgação: 17/05/2019**

**Publicação: BOM 892, de 25/05/2019**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Vereador Luis Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou em 2<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 3<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2019; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 12<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 07 de maio de 2.019; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 189/2019-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 16 de maio de 2019; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

**Art. 1º.** Em toda unidade municipal de saúde haverá, em local visível, com cartaz indicativo e facilidade de acesso, livro com páginas numeradas para registro diário de reclamações, críticas e sugestões dos usuários, para melhoramento dos serviços disponíveis.

**Parágrafo único.** Os autores das reclamações, críticas e sugestões, deverão ao final do registro se identificar de forma que facilite sua localização pelo poder público, devendo constar como itens obrigatórios:

- I - nome Completo;
- II - número do Registro Geral - RG;
- III - telefone para contato.

**Art. 2º.** As anotações inseridas nos livros serão mensalmente enviadas ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Bertioga, 17 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Luis Henrique Capellini  
Presidente